



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

REQUERIMENTO N.º 122, DE 07 DE JUNHO DE 2.017.

A VEREADORA MARIA ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA GOMES, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:

REQUEIRO à Mesa, mediante a deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhada MOÇÃO DE REPÚDIO ao Governo do Estado pela alteração proposta através da Resolução SF Nº 18, de 9/03/2017, na forma de pagamento da Nota Fiscal Paulista às entidades cadastradas neste programa, solicitando, ainda, a sua imediata revogação.

JUSTIFICATIVA – Considerando que o Governo do Estado através da Resolução SF Nº 18, de 9 de março de 2017, altera o sistema de pagamento do Programa Nota Fiscal Paulista às chamadas Organizações Sociais Civis (OSCs) a partir do próximo mês de setembro;

Considerando que as entidades não poderão mais cadastrar diretamente no sistema da NFP as notas fiscais recolhidas através das caixas de coleta espalhadas pelo comércio e somente terão acesso aos recursos que os próprios consumidores cadastrarem a NF para determinada entidade;

Considerando que esta medida trará enorme prejuízo financeiro às entidades, pois é absurdo imaginar que os consumidores têm tempo, disposição, conhecimento tecnológico e internet à disposição para cadastrarem as notas fiscais para determinada organização, constituindo-se numa forma sofisticada de reduzir o acesso das entidades, sem proibi-las de participar;

Considerando que a maioria das 4.200 organizações cadastradas junto ao Programa Nota Fiscal Paulista atua nas áreas de assistência social e saúde, onde empregam diretamente os créditos de milhões de reais a que têm acesso e que, segundo dados do Balanço Social da NFP, 86% das entidades têm parceria com estabelecimentos comerciais para colocar urnas e 84% das doações das notas são feitas através destas urnas, o que caracteriza uma verdadeira rede comunitária de apoio às entidades, pois as pessoas se acostumaram a contribuir desta forma;

Considerando que a justificativa para esta modificação seria a existência de fraudes, inclusive com a criação de entidades fantasmas, não se sustenta, pois pelo novo sistema o próprio consumidor deve baixar um aplicativo no celular/tablet, fotografar a nota e cadastrar no CNPJ da entidade desejada, o que não coíbe possíveis fraudes. Se há crime, a Secretaria da Fazenda tem mecanismos para identificar e excluir tais OSCs, cobrando criminalmente seus responsáveis;

Considerando que esta medida se soma a outras implementadas pelo Governo do Estado desde 2015, como a redução no prêmio dos sorteios e no percentual repassado pelo Governo do Estado, todas com o claro objetivo de reduzir drasticamente o alcance deste programa;



Câmara Municipal de Guairá

Estado de São Paulo

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Considerando que é preciso reconhecer, definitivamente, o serviço imprescindível que estas entidades prestam à sociedade e que esta mudança poderá se constituir na decretação do fim de muitas organizações e na ampliação das dificuldades de outras.

Nestes Termos.
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de junho de 2017.

MARIA ADRIANA B. OLIVEIRA GOMES
Vereadora